



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DECRETO Nº 1413 / 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 742/2020 de 15/12/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 133.286,56** (Cento e trinta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
00890 – 3.3.90.36.00.00 – EA - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 4.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0006.2025 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
02132 – 3.3.90.39.00.00 – EA - 1024 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS

08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.751.0009.2081 MANUTENÇÃO/ MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
05890 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 18.700,20

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2091 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
06660 – 3.3.90.30.00.00 – EA - 103 – Material de Consumo R\$ 41.730,16
06670 – 3.3.90.30.00.00 – EA - 104 – Material de Consumo R\$ 27.299,84

09.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.

12.365.0007.2115 MANUTENÇÃO C.M.E.I
08330 – 3.3.90.30.00.00 – EA - 104 – Material de Consumo R\$ 11.556,36

TOTAL... R\$ 133.286,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:

000 - R\$ 22.700,20

103 - R\$ 41.730,16

104 - R\$ 38.856,20

1024 - R\$ 30.000,00

TOTAL...R\$ 133.286,56

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 11 de maio de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal